

DELIBERAÇÃO Nº 043/2017 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 01 e 02 de junho de 2017, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo do Programa Família Paranaense,

Considerando a Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social aos 156 municípios prioritários por meio do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV,

Considerando a necessidade das alterações dos § 1º e § 2º do art. 6º da Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR.

DELIBERA

Art. 1º Pelas aprovações das alterações dos § 1º e § 2º do art. 6º da Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“ §1º Os municípios deverão enviar os documentos para o processo de adesão aos Escritórios Regionais da SEDS até o dia **03/07/2017**”.

“ §2º Os Escritórios Regionais da SEDS deverão enviar os documentos protocolados e analisados, com parecer a respeito da execução dos serviços do município, à Unidade Técnica do Programa Família Paranaense até o dia **21/07/2017**”.

Art.2º Os demais artigos da Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de junho de 2017.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman
Presidente CEAS/PR